

Cortinas tipo Persianas Painel, citados no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá à empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá à empregada pública, designada neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 02 de Setembro de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1861975

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 075 - P, 02 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de empregado público para fiscalizar a dispensa de licitação Nº 22/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS, para atender ao PROJETO SAMU 192".

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública **Sr. Cristina de Melo Costa, Enfermeira RT - SAMU 192** do Projeto SAMU 192/CIM POLO SUL para atuar como fiscal da **dispensa de licitação Nº 22/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS**, visando atendimento ao projeto SAMU 192/CIM POLO SUL.

Artigo 2º - Fica designado ainda a empregada pública **Sr. Roselaine de Oliveira Migue, Enfermeira RT - SAMU 192** do Projeto SAMU 192 como suplente para fiscalização da **dispensa de licitação Nº 22/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS**, citados no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá ao empregado público atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá ao empregado público, designado neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 02 de setembro de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1861974

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 027 - R, DE 02 SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, o Sr. Gedson Brandão Paulino, Prefeito Municipal de Iconha/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Unidade Gestora.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** às seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.004 - Gestão Associada dos Serviços do SAMU

Elemento Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.0 - OUTRAS

ESPESAS DE PESSOAL

Fonte de Recursos: 1.880.0000 - RECURSOS

PRÓPRIOS

Ficha: 119

Valor: R\$ 10.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o

artigo 1º far-se-á através de recursos proveniente

da anulação parcial da dotação orçamentária:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO

SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO

SUL

2.024 - Gestão Associada de Serviços de Merenda

Escolar

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 1.880.0000 - RECURSOS

PRÓPRIOS

Ficha: 067

Valor: R\$ 10.000.000,00

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de

sua assinatura.

Mimoso do Sul - ES, 02 de setembro de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do consorcio CIM POLO SUL

Protocolo 1861995

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº 076 - P, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA DE ESCALA DE FÉRIAS E CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADOS PÚBLICOS - EXERCÍCIO DE 2026.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a PORTARIA CIM POLO SUL Nº 24 - P, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, que dispõe sobre a escala de férias dos empregados públicos do CIM POLO SUL, conforme segue:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Flavio Medeiros do Nascimento Junior	25/07/2025 a 24/07/2026	03/09/2026 a 02/10/2026
Vanderleia Galvão Lucas	25/07/2025 a 24/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 02 de setembro de 2026.

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1862115

Termos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0955/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024, ART. 75, II, §2º DA LEI Nº. 14.133/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 024/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL Nº. 024/2024 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL/ES - CIM POLO SUL E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A (02.558.157/0001-62)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº. 024/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP destinado ao atendimento aos Setores e Programas Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente rescisão fundamenta-se no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo formalizada por consenso entre as partes, em razão da conveniência administrativa e da inexistência de interesse na continuidade da execução contratual, conforme devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 955/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. As partes resolvem extinguir, de comum acordo, o Contrato Administrativo nº 024/2024, tendo em vista a conclusão de novo procedimento destinado à contratação para o mesmo objeto, por meio do Processo E-DOCS Nº. 2026 -CL3Q9, correspondente à Dispensa de Licitação nº 019/2026, não subsistindo interesse público na manutenção da avença originária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando encerrada, a partir dessa data, a execução das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

4.2. Permanecem exigíveis as obrigações decorrentes da execução do contrato até a data da efetiva rescisão, inclusive aquelas relativas a pagamentos eventualmente devidos, glosas, aplicação de sanções administrativas, responsabilidades civis ou administrativas e demais obrigações cuja apuração decorra de fatos ocorridos durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

5.1. A presente rescisão ocorre de forma amigável e consensual, declarando as partes nada terem a reclamar reciprocamente em relação ao vínculo contratual ora rescindido, ressalvados os direitos e obrigações decorrentes de fatos anteriores à presente rescisão que venham a ser posteriormente apurados na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES REMANESCENTES

6.1. A celebração deste Termo não afasta a competência da Administração para realizar auditorias, fiscalizações ou promover a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou contratual relacionada à execução do Contrato nº 024/2024, permanecendo preservados todos os direitos legalmente assegurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E REGISTRO

5.1. O presente Termo de Rescisão será divulgado no órgão oficial competente e mantido no Portal Nacional de Compras Públicas, e será arquivado junto ao processo administrativo correspondente, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência administrativa.

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Mimoso do Sul, 1º. de setembro de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PRESIDENTE DO CIM POLO SUL - CONTRATANTE

Protocolo 1862074

Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº. 048/2026

CONTRATO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-CL3Q9

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 019/2026

ID/TCEES Nº 2026.501C2600006.09.0019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AO CIM POLO